

LEI Nº 946 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER SERVIDOR LOTADO NO CARGO DE ENGENHEIRO PARA EXERCER CONCOMITANTEMENTE AO CARGO EFETIVO, SUAS FUNÇÕES TÉCNICAS JUNTO AO SEMAE/AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer um servidor ocupante do cargo de engenheiro do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Embaúba, para exercer concomitantemente às suas funções na Prefeitura, as mesmas funções técnicas do cargo de engenheiro, junto ao SEMAE/AMBIENTAL de Embaúba, podendo inclusive responder como responsável técnico da Autarquia.

§ 1º - Dentre os servidores do quadro efetivo do Município, deverá ser fornecido aquele que o Prefeito Municipal disponibilizar dentro de seu poder discricionário, devendo o servidor permanecer sob ordens hierárquicas do Senhor Prefeito, que poderá a qualquer tempo, *ex officio*, cessar o fornecimento do servidor.

§ 2º - O servidor que exercer concomitantemente suas funções junto ao SEMAE/AMBIENTAL de Embaúba, perceberá os vencimentos a ele cabíveis, para o qual foi concursado, podendo receber da autarquia uma gratificação de função não superior a 60% (sessenta por cento) do valor correspondente aos vencimentos do cargo efetivo ocupado.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal deverá expedir Portaria referente ao respectivo fornecimento, logo após a publicação da presente lei, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Único – O fornecimento do servidor poderá ser de imediato, devido a urgência que o caso requer.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 09 de abril de 2014.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 09 de abril de 2014.